



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

PARECER Nº 2/2024 -
NURELIC/DIAD/DG/SGA/RE/IFRN

15 de maio de 2024

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos do Pregão nº 90001/2024 - UASG: 154582 - vigilância armada.

Objeto: Licitação para contratação de serviços de Vigilância Armada para o Pólo Agreste do IFRN.

Senhor Pregoeiro,

Sobre o pedido de esclarecimento do impetrante, seguem as considerações após análise:

ESCLARECIMENTO 01

Licitante: "1) Analisando as planilhas de custos anexos do edital, observamos que o total de Encargos Sociais é de 70,66%, porém conforme a Cláusula Septuagésima da CCT o percentual mínimo para esta categoria é de 79,85%. Dessa forma pergunto se devemos considerá e adotar o percentual previsto na CCT ou indicado na Planilha de custo. Caso seja o da planilha de custo anexo do edital, peço por gentileza informar a justificativa".

- **Resposta 1:** Por força da Cláusula Vigésima Terceira da CCT RN000117/2024, foi incluída a dotação de R\$ 177,06 (cento e setenta e sete reais e seis centavos) no Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.

ESCLARECIMENTO 02

Licitante: "2) Outro ponto que também observamos é que nas planilhas de custo anexo do edital não foi previsto dentro do módulo Benefícios Mensais e Diários o valor Mensal de R\$ 177,06 referente a "contratação do Jovem Aprendiz" previsto na cláusula vigésima terceira da CCT. Dessa forma pergunto se devemos considerá e adotar esta rubrica prevista na CCT em nossa planilha de custo. Caso não peço por gentileza informar a justificativa.."

- **Resposta:** Diante do exposto, é importante apresentar o documento que consta como Anexo I da CCT RN000117/2024, citado na Cláusula Septuagésima, o qual apresenta a seguinte tabela:

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS	(%)	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003

TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES		Fundamentação Legal
REPOSIÇÃO DE FÉRIAS GOZADAS	7,89%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	4,49%	Artigos 473, 476 e 822/CLT-Art.18 Lei 8.212. Lei 6.676/76 - Art.7 inciso XIX -CF/88
Total do Grupo	12,38%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES		Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,78%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	8,33%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,22%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES		Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,33%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,71%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,51%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,09%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,29%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,09%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,01%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
Total do Grupo	10,03%	
Grupo "E" – CUSTOS COMPLEMENTARES		Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,01%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
TOTAL DO GRUPO	0,44%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS		Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,01%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,68%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	8,98%	
TOTAL DOS ENCARGOS	79,85%	

Dessa forma, observa-se que o Grupo A aparece no "Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições", em porcentagens iguais as apresentadas acima.

Com relação ao Grupo B, referente aos custos das substituições, os itens que o compõe estão contidos, na Planilha de Custos, no "Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais". Para que fossem abarcadas as demais hipóteses de ausências, e contemplado o valor solicitado 12,38% para esse Grupo, foi acrescido ao item F (Substituto na cobertura de Outras Ausências) o percentual de 1,69%.

Conforme apresentado na observação abaixo do Módulo 2.1 da Planilha de Custo, o percentual do item "1/3 constitucionais de férias", do Grupo C, difere da planilha tendo em vista que: "Não há a cotação de

"Férias", uma vez que para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão do custo "Férias" do Módulo 2.1 da planilha, pois ao final do período aquisitivo de férias (de 12 meses), o empregado gozará o direito a férias no 2º ano da relação de trabalho e o custo das férias indenizadas que ocorrer na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Módulo 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, pois efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não será necessária a contratação de um substituto no ano seguinte, porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Módulo 4 da planilha no 2º ano é revertido para as férias indenizadas. Caderno Técnico Limpeza (RN) - SEGES/MP - p. 8. Além disso, conforme IN 05/2017 - SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, somatório dos percentuais de Férias e Adicional de Férias deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, e como as Férias foram zeradas, para atingir esse valor, o percentual da Alínea B é de 3,77%."

Já com relação aos demais itens do Grupo C, o "13º salário" traz o mesmo percentual da tabela supracitada e o "Aviso prévio trabalhado" segue o Acórdão TCU nº 1.904/2007 – Plenário, conforme Referencial Técnico de Custos - Audin-MPU de 2019, cujo percentual é de 0,46%, ao invés dos 0,11% apresentado na tabela do Anexo I.

O grupo D, por sua vez, concentra um conjunto de verbas relacionadas as rescisões contratuais, totalizando o percentual de 10,03%. Entretanto, conforme IN 05/2017 - SEGES/MP, as dotações que dizem respeito a rescisão são contidas no Módulo 3 da planilha de custos, transcritas a seguir:

- Aviso prévio indenizado;
- Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado;
- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado;
- Aviso Prévio Trabalhado;
- Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado
- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Juntas as dotações acima somam 10,83%, e foram retirados do Referencial Técnico de Custos - Audin-MPU de 2019. Além disso, o Grupo D apresenta retenções relacionadas as férias indenizadas, que já são contabilizadas em outras rubricas da planilha de custos.

O Grupo E – custos complementares - aborda exclusivamente o Abono pecuniário, que consta na planilha nos custo imbutido nas rubricas de reposição. E, por fim, o grupo F relata as incidências, cuja situação assemelha-se ao do Grupo E, que imbuem essas percentagens ao longo da planilha de custos.

Diante de todo o exposto, informamos que os percentuais aplicados para os encargos sociais seguem as recomendações dos instrumentos normativos federais e do Tribunal de Contas da União, os quais trazem entendimentos contemporâneos sobre os fundamentos legais apresentados na Tabela do Anexo I da CCT RN000117/2024.

Dessa forma, diante dos esclarecimentos aos pontos indagados, solicito que sejam publicados nos meios legais e oficiais.

Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Kézia Arachelli de Lira Silva Cruz
Matricula: 2074741
Membro da comissão de planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kezia Arachelli de Lira Silva Cruz, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/JC**, em 15/05/2024 20:45:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 705492

Código de Autenticação: b8309eae9f

